



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO ALAGAMAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente

3- INTRODUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

a) Este Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO ALAGAMAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) Com base nas observações realizadas na área de atuação onde será executada a recuperação das áreas degradadas na APP do Lagamar – Bairro da Várzea de Itarema-CE, assim minimizar os graves problemas ambientais e que envolvem as mudanças climáticas e a preservação e conservação deste ambiente. Essas atividades de Educação ambiental na comunidade do entorno, como o Bairro da Várzea, frequentadores do Lagamar e a sociedade como todo;

b) Propõem-se a recuperação da Área de Preservação Permanente – APP do Lagamar, visando a redução da vulnerabilidade a mudança do clima em ambientes urbanos. A definição da demanda foi apresentada em audiência pública realizada em 28/08/18, com a presença de representantes dos diversos segmentos da sociedade civil, na ocasião foram discutidas questões relacionadas ao quadro de vulnerabilidade ambientais do município. Destaca-se a primazia desse momento para o fomento à participação social, estimulando a população a construir junto com o governo municipal soluções para os problemas sócio econômicos, considerando as especificidades local.

c) Assim, as ações do projeto, tem em vista a primazia da Educação Ambiental para o fomento ao desenvolvimento sustentável, visando a minimização dos efeitos das mudanças climáticas, bem como, o fortalecimento do conceito de cidade sustentável e conseqüentemente a promoção da qualidade de vida da população. Por fim, destacamos os interesses recíprocos entre o Governo Municipal e o Fundo Nacional do Meio Ambiente, tendo em vista o objetivo único de efetivar iniciativas socioambientais de redução da vulnerabilidade e mudança do clima, promovendo impactos positivos para preservação do meio ambiente.

5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) CPF e Identidade dos sócios da empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- k) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- l) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- m) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- o) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento fiscal ou contratual, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação **(para todos os itens)**.
- p) Declaração de indicação, juntamente com comprovação do vínculo com a licitante, de no mínimo: 01 (um) responsável técnico, com formação profissional na área de biologia, engenharia ambiental, engenheiro agrícola, com experiência na área do curso (acompanhado do respectivo certificado do profissional). **(para os itens 34, 35, 36, 37, 38, 39)**.
- q) Certificado de Registro de posto revendedor comprovando a concessão de condição de revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo, nos termos do artigo 17 da Portaria ANP nº 32 de 06 de março de 2001 e Portaria ANP nº 116 de 05 de julho de 2000. **(Para o item 25)**.
- r) Comprovante de REGISTRO junto a empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR **(Para o item 41)**.
- s) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- t) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- u) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- v) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- w) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- x) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- y) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- z) Apresentar comprovante de endereço, de acordo com o endereço da mesma, em nome da empresa, para comprovação de endereço da sede da empresa, bem como, fotografias legíveis da fachada e interior da empresa, para fins de comprovação de existência da sede e filiais (caso haja), devidamente atualizado. A ausência desses dados a tornará inabilitada;
- aa) A LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, email e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

6- DO PRAZO E EXECUÇÃO

- a) Tanto a entrega dos produtos como os serviços, são de acordo com cada etapa do projeto, que serão solicitados pelo setor competente, e deverão ser atendidas de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.
- b) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- c) As palestra/cursos serão de acordo com o projeto e agendamento;
- d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- e) Por ocasião da execução dos serviços, deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal de acordo com a natureza da despesa.

7- VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- a) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, que poderá ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que se possa concluir a execução do Plano de Trabalho.

8- PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a natureza da despesa, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- e) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema - CE;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- i) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



11- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto N° 10.024/2019, Artigo 15.

b) Os preços de referencia têm com base os valores médios aprovados e apresentados no PLANO DE TRABALHO, oriundo do convênio pactuado entre a Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará e o Ministério do Meio Ambiente, Transferências de convênios n° 881028/2018-MMA.

12- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Adesivos - tamanho 30 x 12 m	Unidade	300
2	Adubo - sacos de 50kg	Sacos	200
3	Banner - tamanho 1,20 x 0,80m	Unidade	10
4	Bicicleta, aro 26, Marchas 21, Suspensão Dianteira, Guidão MTB em aço carbono, 600 mm curvo, Suporte do guidão, Aço carbono com expander, Pedal MTB em plástico com refletor 9/16"	Unidade	20
5	Boné, confeccionado em brim/sarja. Regulagem na parte posterior com fechamento em forma de colchete, em tamanho ajustável. Com serigrafia na parte frontal, na lateral direita/esquerda.	Unidade	3000
6	Borracha ponteira, pacote com 100	Pacote	1
7	Botas 7 légua - borracha preta	Unidade	10
8	Camisa, confeccionada em manga curta, estampa localizada, tam: P, M ou G. (arte a ser desenvolvida de acordo com o evento)	Unidade	2000
9	Caneta esferográfica, caixa com 100, cores variadas	Caixa	25
10	Caneta, caixa com 100 unidade, cor preta	Caixa	25
11	Cartazes - tamanho A3, papel couchê	Unidade	2000
12	Cartilha - ambiental (livreto) 12 página sulfite, capa papel couchê	Unidade	5000
13	Crachás plastificado, tamanho 14x9cm, com cordão	Unidade	1000
14	Chapéu com protetor	Unidade	10
15	Ciscador ancinho 14	Unidade	10
16	Clips 2/0 - caixa com 100	Caixa	23
17	Colecionador de papelão	Unidade	125
18	Colecionador de plástico, tamanho médio	Unidade	125
19	Coletes salva vidas	Unidade	30
20	Enxada 2,5 libra	Unidade	10
21	Estacas de cimento	Unidade	1000
22	Facão I4	Unidade	10
23	Folhetos, estilo folder	Unidade	2000
24	Formicida	Unidade	650
25	Gasolina	Litro	1800
26	GPS	Unidade	2
27	Grampeador, tamanho médio	Unidade	25
28	Lápis de cor, caixa com 12 unidades	Caixa	25





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



29	Lápis Giz de cera, caixa com 12 unidades	Caixa	25
30	Lápis, caixa com 100 unidade	Caixa	25
31	Kit com 4 lixeiras de 50 L para coleta seletiva com trave metálica e suporte plástico	Unidade	15
32	Máscaras com filtro, com válvula	Pacote	10
33	Mudas de plantas nativas e frutíferas	Unidade	4500
34	Contratação de profissional especializado em educação ambiental. Profissional com formação em biologia, engenharia ambiental, engenheiro agrícola com experiência na área do curso.	Horas	240
35	Contratação de 01 profissional para auxiliar no restabelecimento da APP. Profissional com formação em técnico agrícola com experiência em reestabelecimento de área de proteção ambiental.	Horas	30
36	Contratação de 01 profissional para realização do curso de produção de mudas. Profissional com formação em biologia, engenharia ambiental, engenheiro agrícola com experiência na área do curso.	horas	160
37	Contratação de 01 profissional para realização dos cursos de resíduo sólidos. Profissional com formação em biologia, engenharia ambiental, engenheiro agrícola com experiência na área do curso.	Horas	160
38	Contratação de profissional para auxiliar na instalação de piquetes, remoção das cercas e limpeza da área. Profissional com experiência em instalação de piquetes, remoção das cercas e limpeza de áreas de proteção ambiental.	Horas	30
39	Contratação de profissional para auxiliar no plantio. Profissional com formação em técnico agrícola com experiência em plantio em área de proteção ambiental	Horas	30
40	Papel ofício A4, pacote com 500 folhas	Resma	35
41	Passagens aéreas - de Fortaleza para Brasília	Unidade	8
42	Pastas suspensas de papelão	Unidade	125
43	Saco de lixo para coleta seletiva, 100 litros, pacote contendo 100 unidades.	Pacote	1150
44	Sacola para carro em TNT	Unidade	4600
45	Sacos plásticos preto - 50 litros	Pacote	200
46	Sementeira, 100 células	Unidade	200
47	Squeezes de plástico 500 ml	Unidade	6000
48	Substrato de coco, pacote com 1K	Kg	2500
49	Supercal de 5kg	Pacote	50
50	Vasos de plástico, preta, sem alça, para cultivo, tamanhos: 14x8; 12x12; 20x12; 15x18; 25x17; 23x24; 30x30; 40x40	Unidade	500

Itarema-CE, 19 de Fevereiro de 2021.

Francisco Martins do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N° ___/___
À Prefeitura Municipal de Itarema

Razão Social: ___ CNPJ: _____ Endereço: ___ CEP: ___
Fone: ___ Banco: _____ Agência N°: ___ Conta Corrente N°: ___

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO ALAGAMAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR GLOBAL					

Valor da Proposta: (valor por extenso). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: xxx

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes fretes, tributos, encargos sociais e demais ônus referente à execução do serviço objeto desta licitação.

Data:

Assinatura





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – ME

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

(Representante Legal)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



3º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ___/___, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município do Itarema, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, Cep: 62.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 009/2021-SDRPMA, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Nº 10.520 De 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui esse objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLANO DE TRABALHO, REFERENTE A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO ALAGAMAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 009/2021-SDRPMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1- Tanto a entrega dos produtos como os serviços, são de acordo com cada etapa do projeto, que serão solicitados pelo setor competente, e deverão ser atendidas de acordo com a solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

4.3- As palestra/cursos serão de acordo com o projeto e agendamento;

4.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



4.5- Por ocasião da execução dos serviços, deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal de acordo com a natureza da despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, que poderá ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que se possa concluir a execução do Plano de Trabalho.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema - CE;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

i) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentaria: 0502.18.122.0007.2.038.0000 e Elemento de Despesa: 33.90.30.00; 33.90.39.00 e 44.90.52.00. Recursos oriundos do convênio pactuado entre a Prefeitura Municipal de Itarema-Ceará e o Ministério do Meio Ambiente, Transferências de convênios nº 881028/2018-MMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal de acordo com a natureza da despesa, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

10.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

10.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

10.6- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



11.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema - CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:

